



# Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa' Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222, CEP 18 385-000 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89

e-mail : secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

## **RESOLUÇÃO 05/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 005 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**"DE AUTORIA DA COMISSÃO INSTALADA PARA ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO  
E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL"**

**"Dispõe sobre a inclusão do Art. 49 no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista", (Res. 001 de 08.12.95).**

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista - Estado de São Paulo- Através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da casa aprovou e eles promulgam a seguinte **Resolução**:

**Artigo 1º** - Inclui o artigo 49 no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista com a seguinte redação:

**Art. 49.** Findo o prazo de 20 dias, e concluído pela procedência das acusações, a comissão deverá apresentar, na primeira sessão ordinária subsequente, projeto de resolução propondo a destituição do denunciado ou denunciados.

**§ 1º.** O projeto de resolução será submetido a uma única discussão e votação, convocando-se os suplentes do denunciante e do denunciado ou dos denunciados para efeitos de quórum.

**§ 2º.** Os vereadores e o relator da Comissão Processante e o denunciado ou denunciados terão cada um 30 minutos para a discussão do projeto de resolução, vedada a cessão de tempo.

**§ 3º.** Terão preferência, na ordem de inscrição, respectivamente, o relator da Comissão Processante e o denunciado ou denunciados, obedecida, quanto aos denunciados, a ordem utilizada na denúncia.

**Artigo 2º-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Sala das Sessões

Itapirapuã Paulista-SP. 09 de abril de 2025

Marcio Cesardo Silva  
Presidente